

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção civil, inclusive com fornecimento de mão de obras e materiais, para reforma e melhorias no prédio onde atualmente funciona a Garagem da Câmara Municipal, conforme Projeto Técnico de Engenharia, anexo.
- **CADASTRAMENTO:** Até 3 (três) dias anteriores a data de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação;
-
- **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS:** Dia: 17/12/2021, às 10hs;
- **HABILITAÇÃO/JULGAMENTO:** Dia: 17/12/2021, às 10hs;
- **LOCAL:** Câmara Municipal de Dom Bosco-MG, Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Centro – Dom Bosco-MG.
- **INFORMAÇÕES:** Câmara Municipal de Dom Bosco-MG, Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Centro – Dom Bosco-MG, telefone: 38-3675-7134, com Gerson José Pereira – Presidente da Comissão de Licitação ou no site www.dombosco.mg.leg.br
- **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
- **EDITAL:** Na sede da Câmara Municipal.
- **OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente nas datas supracitada, as datas limites estarão automaticamente prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO**, com CNPJ: sob o nº. 01.645.913/0001-28, situada à rua Gentil Rosa de Oliveira, 500, Centro, Dom Bosco-MG, neste ato designada simplesmente **Câmara Municipal**, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 003/2021**, na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2021**, do **tipo menor preço global**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações.

A sessão pública será realizada conduzida pela Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 06, de 25 de janeiro de 2021.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente certame é a contratação de empresa especializada de engenharia, para execução de obra de construção civil, inclusive com fornecimento de mão de obra e materiais, para a reforma e melhorias do prédio onde atualmente funciona a garagem da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG, anexo à sede administrativa, situada na rua Gentil Rosa de Oliveira, 500, centro, Dom Bosco-MG, conforme as especificações contidas neste edital e seus anexos, especialmente o Projeto Básico, Memorial descritivo, Planilha Orçamentária cronograma físico financeiro e demais anexos, e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O Valor estimado para efeito desta licitação é de **R\$169.833,30 (Cento e sessenta e nove mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos)** conforme Planilha orçamentária que segue anexa.

3. DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

3.1. A sessão pública de análise de documentos para fins de HABILITAÇÃO será realizada às 10:00 horas do dia **17/12/2021**, na sede da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG, sito à rua Gentil Rosa de Oliveira, 500, na cidade de Dom Bosco-MG.

3.2. Acontecendo a sessão de HABILITAÇÃO, dentro da normalidade, sem apresentação de recursos que impeça a declaração de empresa habilitada, será realizada ato contínuo, a sessão de Julgamento das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com.br

3.3. Os envelopes de **Documentação de Habilitação e Proposta de Preços** serão recebidos no Setor de Protocolo da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG, no endereço, dia e até o horário a que refere a cláusula 3.1 deste Edital, observando o prazo de 3 (três) anteriores para fins de cadastramento.

3.4. Serão considerados **retardatários** os licitantes que comparecerem após o horário fixado no edital para protocolo, sendo vedada sua participação no certame, salvo como ouvinte.

3.5. Ocorrendo decretação de ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrário.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, localizado na Câmara Municipal, no endereço acima, cabendo à Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) úteis.

4.1.1. Caso seja acolhida o a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data de realização da sessão de recebimento dos envelopes documentação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DOS ANEXOS

5.1. Integram o presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I- Memorial descritivo;

Anexo II- Planilha de Orçamentária Cronograma e demais projetos;

Anexo III- Carta Proposta;

Anexo IV- Declaração Fato impeditivo;

Anexo V- Declaração Emprega Menor;

Anexo VI- Modelo de Credenciamento;

Anexo VII- Atestado de Visita Técnica;

Anexo VIII- Atestado de Não Visita Técnica;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com.br

Anexo IX- Declaração que ao Possui Servidor no quadro societário servidor publico ativo ou inativo;

Anexo X- Termo de Compromisso acerca do responsável Técnico;

Anexo XI- Minuta do Contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta licitação empresas da construção civil regularmente constituída e registrada na Conselho Regional de Engenharia, que se encontrem devidamente cadastradas junto ao setor de registro cadastral da Câmara, possuidores de Certificado de Registro Cadastral CRC, ou que comprovem, junto ao referido órgão, atendimento a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das documentações e propostas estabelecidas neste Edital.

6.1.1. Nos termos do §2º do art. 22 da Lei 8666/93, o interessado não cadastrado nesta Administração, devera cadastrar-se até o **terceiro dia anterior a data da abertura dos envelopes de habilitação**.

6.1.2. O Certificado de Registro Cadastral não substitui a documentação necessária para habilitação.

6.1.3. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

a)- empresas que não atenderem às condições deste edital;

b)- empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Dom Bosco-MG;

c)- enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

d) compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.

e)- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

f)- cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

g)- A observância das vedações das anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com.br

6.1.4-A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. No caso de Visita Técnica o licitante deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor da CÂMARA.

7.1.2. É facultativa **VISITA TÉCNICA** a que refere o item 7.1.

7.1.3. A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações deste Instrumento Convocatório e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.1.4. A visita técnica constitui condição para auxílio na confirmação do quantitativo de materiais de consumo, equipamentos e utensílios, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento do local de intervenção para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste documento.

7.1.5- A vistoria prévia representa direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 TCU – Plenário, a saber:

"(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. O direito à opção é mais relevante no caso de empresas não localizadas em Brasília, para as quais os custos envolvidos em uma vistoria in loco podem ser significativos em relação ao total do serviço. (...) Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".

7.1.6- A visita poderá acontecer até o **terceiro dia útil** anterior à data marcada para a sessão de julgamento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial, devendo ser agendadas pelo telefone (38) 3675-7133/7134, nos dias úteis, de 8:00 às 12:30 horas.

7.1.7- Nenhum Responsável poderá representar mais de uma licitante proponente na visita técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com.br

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os participantes sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da proponente licitante e não terá participação ativa, ficando impedido de assinar e rubricar qualquer documento pertinente a esta Tomada de Preços.

8.2- Cada licitante poderá fazer-se presente somente com um representante, munido de documento de identificação contrato social ou documento equivalente e instrumento público ou particular, neste caso com cópia do documento pessoal do outorgante para confrontar a assinatura, nos termos do Inciso I do art. 3º da lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018, na qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes a esta Tomada de Preço, inclusive de interpor recurso e desistir de sua interposição.

8.3- Estando à empresa licitante representada por um de seus sócios titular ou diretores é indispensável que se comprove ser detentor de poderes que o habilitem para praticar todos os atos inerentes a este certame.

8.4- O participante com poderes de representação poderá, em qualquer fase do processo licitatório, tomar decisões relativas ao presente certame, inclusive desistência de interposição de recurso administrativo.

8.5 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos direitos assegurados beneficiária da Lei 123/2006, **deverá apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, conforme Instrução Normativa n. 103, de 30/04/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio.

Art. 8º: “A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial”

8.6- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitará a licitante as penalidades legais.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1-A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, opacos e rubricados no local de fechamento.

9.2-A entrega dos envelopes de documentação e propostas implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seu(s) anexo(s) e instruções, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com.br

9.3-O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG
SETOR DE LICITAÇÕES
ENVELOPE: Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

9.4. O envelope “Proposta” deverá ser apresentado externamente com os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG
SETOR DE LICITAÇÕES
ENVELOPE: Nº 02 - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente em qualquer processo de cópia mediante a apresentação dos originais para autenticação pelo Presidente da CPL ou membros da comissão, nos termos do inciso II do art. 3º da lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018. Os documentos a seguir solicitados.

10.1.1-Documentação Relativa à Habilitação Jurídica (Art. 28):

- a)- Cédula de Identidade RG e CPF de um ou mais sócios da empresa;
- b)- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- d)- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e). Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2-da Regularidade Fiscal (Art. 29 da Lei 8.666/93).

- a)- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas– CNPJ;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com.br

b)- Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

c)- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d)- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal;

e)- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;

10.1.3- da Regularidade Trabalhista (Art. 29 da Lei 8.666/93).

a)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, **será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho-TST.**

10.1.4- da Qualificação Técnica (Art. 30 da Lei 8.666/93)

a)- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/CREA (Lei n.º 5.194/66), em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA, da jurisdição da sede da empresa licitante.

b)- Registro ou inscrição do Profissional responsável pela Empresa na entidade profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA;

c)- Serão dispensadas as certidões de registro de pessoa física dos profissionais integrantes da equipe técnica que constarem da certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante.

d)- Caso o responsável técnico não seja sócio da licitante, deverá apresentar a cópia da ficha de registro de empregado ou do contrato particular de prestação de serviços ou, ainda, outro documento idôneo da comprovação do vínculo, acompanhada da documentação do profissional, inclusive prova de inscrição junto ao conselho de classe.

e)- A Capacitação Técnica Operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificadas, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), em nome da licitante, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com.br

Considera-se “características, quantidades e prazo com o objeto deste Edital”, a comprovação de execução de obra de construção e/ou reforma de prédio/casa

e1)- No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

NOTA EXPLICATIVA: A exigência visa comprovar a qualificação técnico-operacional que é requisito referente à capacidade operativa da empresa licitante para executar o objeto da licitação. Logo, o atestado referente à comprovação técnico-operacional da empresa pode exigir quantitativos mínimos ou prazos máximos, desde que a exigência seja compatível com o objeto da licitação, nos termos do inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93. O estabelecimento de limites tem o intuito de evitar que a adição de quantitativos irrisórios venha a amparar experiência inexistente no curriculum da empresa licitante.

f)- A(s) empresa (s) que apresentar (em) a Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA/CAU com dados cadastrais diferentes dos dados contratuais será(ão) inabilitada(s) com fulcro na alínea "c" do parágrafo primeiro, do art. 2º, de Resolução nº 266, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

g)- Caso seja realizada a visita técnica, o Termo de Visita Técnica Anexo VII.

h)- Caso não seja realizada a visita técnica declaração de não Visita Técnica Anexo VIII.

i)- Termo de Compromisso a cerca do responsável Técnico Anexo X.

i1) Será admitida a substituição dos profissionais detentores de atestados apresentados na fase de habilitação, por outros com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

10.1.5- No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

10.1.6- Documentos Relativos à Qualificação-Econômico- financeiras (Art. 31 da Lei 8.666/93).

a)- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio há menos de trinta dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação à data da realização da Tomada de Preços;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com.br

b)- Comprovação de possuir CAPITAL SOCIAL integrado e registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto desta licitação, através da apresentação do contrato social ou última alteração contratual, acompanhado da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

NOTA EXPLICATIVA: O índice apurado é justificado pela necessidade de superávit econômico-financeiro necessário para cumprir compromissos que a Licitante tenha que assumir, caso lhe seja adjudicado o objeto deste certame, e com vistas à qualidade, continuidade e confiabilidade dos serviços, sem perder de vista também a relevância do serviço público objeto desta licitação.

10.2.1- dos demais documentos para habilitação.

a)- Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme (**Anexo IV**);

b)- Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme (**Anexo V**);

c)- Declaração que não Possui Servidor público da ativa no quadro societário da empresa (**Anexo IX**).

10.2.2- Os documentos exigidos nesta tomada de Preços, dentro do Envelope de Documentação, deverão de preferência serem entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste edital, desde que tenha poderes para esse fim.

10.2.3- A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

10.2.4- Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.2.5- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com.br

10.2.6-Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.2.7-A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará na inabilitação da ME ou EPP.

10.2.8-Em nenhuma hipótese será admitida entrega posterior dos documentos exigidos para a habilitação, ressalvados o direito da Comissão de licitação em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

10.2.9-É da responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1- A proposta de preço para a execução das obras, objeto da presente licitação, deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante.

11.1.1- Carta de Apresentação da proposta ANEXO II, datilografada/digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, devendo conter:

- a) Valor total proposto para execução dos serviços em moeda corrente do país, numericamente;
- b) Planilha de quantitativos de preços unitário e total, obedecendo aos quantitativos descritos das planilhas orçamentárias deste instrumento convocatório;
- c) Prazo de validade da proposta comercial que não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial;
- d) Prazo para execução e pagamento de acordo com o estipulado neste instrumento convocatório;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com.br

e) Cronograma físico–financeiro para execução das obras.

11.1.2 - Nos preços propostos deverão ser computados materiais, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços objeto desta licitação.

11.1.3 - A proposta comercial deverá fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social da licitante proponente, o CNPJ, número de telefone e o respectivo endereço;

11.1.4 - A proponente licitante deverá indicar o preço fixo para execução da obra;

11.1.5 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos

11.1.6- Em cumprimento ao determinado pela Súmula 259 do Tribunal de Contas da União, as empresas deverão apresentar em sua planilha de preços, preços unitários com valor igual ou inferior aos itens correspondentes na planilha fornecida pela Câmara Municipal de Dom Bosco–MG.

12. DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

12.1-Os invólucros contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS DE PREÇO** serão recebidas no dia, hora e local indicados neste Edital, sendo que após à hora marcada nenhum invólucro será aceito pela Comissão de Licitação, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos preliminares relativos à documentação ou propostas apresentadas.

12.1.1- A Comissão proceder-se-á, a abertura do Envelope nº 01- **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, o conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes ou por seus representantes (Inciso I do artigo 43, da Lei nº. 8.666/93).

12.1.2-Uma vez aberto o envelope nº 01- **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** não serão aceitas substituições, acréscimos ou alterações nos documentos apresentados.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com.br

12.1.3- Ocorrendo à hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos já rubricados e o Envelope nº 02-**PROPOSTA DE PREÇOS** (os quais deverão ser rubricadas externamente, por todos os participantes e pelos membros da Comissão), ficarão em poder da Comissão até que seja concluída a fase de habilitação.

12.1.4- Os envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes inabilitados, devidamente fechados e rubricados, serão devolvidos ao seu representante ou, na ausência deste, ficarão à disposição, após a homologação do certame, para retirada junto a Comissão de Licitações, pelo **prazo de até 15 (quinze) dias**, sendo que, decorrido esse prazo sem a sua retirada, serão os mesmos destruídos.

12.1.5- Após a fase de habilitação, não cabe desistência da PROPOSTA, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação (parágrafo 6º do artigo 43, da Lei nº. 8.666/93).

12.1.6- Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação os Envelopes nº 02-**PROPOSTA DE PREÇOS** dos licitantes habilitados serão abertos, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer ou após o julgamento dos recursos interpostos (Inciso III do artigo 43, da Lei nº. 8.666/93).

12.1.7- Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (Parágrafo 5º do artigo 43, da Lei nº. 8.666/93).

12.1.8- A Comissão Permanente de Licitação poderá segundo as circunstâncias, suspender a reunião para fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna e caso haja necessidade, e solicitar assessoria técnica na conferência dos documentos, e poderá marcar em data posterior à da sessão do recebimento e o resultado será publicado na forma da lei.

12.1.9- É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (parágrafo 3º do artigo 43, da Lei nº. 8.666/93).

12.1.10- Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido neste edital, qualquer dos documentos solicitados, ou apresentá-los com vícios ou defeitos.

12.2- Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO**, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os mesmos possam apresentar nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram de acordo com o art. 48 § 3º da Lei 8666/93.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com.br

13.1-O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor valor global ofertado**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.1.1-Para análise das propostas comerciais, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar assessoria técnica por meio de manifestação verbal emitida por seus membros que estiverem presentes na sessão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

13.1.2-Será desclassificada a proposta que:

a)- não se refira à integralidade do objeto licitado;

b)- não atenda às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos ou em diligências;

c)- contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento;

d)- apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

e)- Ofertarem valor global de cada planilha superior ao limite máximo estabelecido de cada planilha, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/1993 e da Súmula 259/2010 do Tribunal de Contas da União (TCU);

13.1.3 - Se a Comissão Permanente de Licitação entender que há indícios de inexequibilidade do preço fixará prazo para que o licitante apresente suas justificativas.

13.1.4- Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

13.1.5- Serão classificadas em ordem crescente de valor as propostas consideradas aceitáveis, sendo estas as que atendam às exigências deste Edital.

13.1.6- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate far-se-á por sorteio em sessão pública, nos termos do art. 45, § 2º, da citada lei.

13.1.7- Se a proposta de menor preço, considerada classificada, não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10%



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com.br

(cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, procedendo-se da seguinte forma:

13.1.8- Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

13.1.9- Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na sessão, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará ofício ao licitante, podendo ser por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova proposta comercial, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

13.1.10- Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

13.1.11- Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite e na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

13.2.1-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem nesse limite, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar nova proposta comercial.

13.2.2-Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas comerciais.

13.2.3-Será classificada em primeiro lugar a proposta que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, quando houver, ofertar o menor valor global.

13.2.4-A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar de todas as licitantes classificadas, para fins de exequibilidade da proposta, e caso entenda necessário, a apresentação da relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

13.2.5-A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes, comparando com os preços estimados na planilha orçamentária anexa ao presente Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com.br

13.2.6- Após a análise das propostas apresentadas em confronto com as exigências deste Edital, será considerada como licitante vencedora aquela detentora do “menor valor global”.

13.2.7- Considera-se “menor valor global” o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

13.2.8- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

13.2.9- A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas desconsiderarem evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

13.2.10- Erros de soma e/ou multiplicação apurados nas planilhas poderão ser corrigidos de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor global apontado no documento “Proposta Comercial”, Anexo II deste Edital, após diligência e anuência do licitante.

13.2.11- A correção efetuada constará da ata de julgamento, podendo ser objeto de diligência, se necessário.

13.3.1- Serão desconsiderados valores apresentados a partir da terceira casa decimal.

13.3.2- A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e com poderes para esse fim, sendo desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência.

13.3.3- A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope DOCUMENTAÇÃO.

13.3.4- Das reuniões de abertura dos Envelopes dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** serão lavradas atas, que indicarão todas as empresas consideradas habilitadas e as inabilitadas, as propostas apresentadas, reclamações feitas ou recursos interpostos por qualquer um dos licitantes e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A(s) ata (s) será (ao) assinada(s) pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

14. DOS RECURSOS E CONTRARAZÕES

14.1- Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis,



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com.br

mediante petição datilografada/impressa e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente.

14.1.1- Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Câmara Municipal de Dom Bosco/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

14.1.2- Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Dom Bosco/MG, localizado na Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500, Centro, Dom Bosco-MG, no horário das 8:00h às 13:00, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1- Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

16. DO CONTRATO

16.1- Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

16.3- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

16.4- Ao assinar o contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais.

17. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1- Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.1.1- As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com.br

17.1.2- O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

17.1.3- As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.1.4- A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratados mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.1.5- Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

17.1.6- Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

18. DOS PRAZOS E EXECUÇÕES DO CONTRATO

18.1- A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de 04 (quatro) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço a emitida pela Administração Municipal em até 05 (cinco) dias após a data da assinatura do Contrato, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.1- O Contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1- É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

19.1.1- A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com.br

19.1.2-A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato, salvo nas condições do item anterior.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante do **Anexo XI** deste Edital, celebrado entre a Administração, doravante denominada Contratante, e a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste Edital e demais normas pertinentes.

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1-A rescisão do presente contrato poderá ser:

21.1.1- determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa nos casos do artigo 78 I a XII e XVII da Lei de Licitações.

21.1.2- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

21.1.3- judicial, nos termos da legislação.

21.1.4- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

22. DO PAGAMENTO

22.1 - O pagamento, decorrente da execução dos serviços, objeto desta licitação, de acordo com as medições, feita pela Câmara Municipal de Dom Bosco-MG, em até 15 (quinze) dias após a medição e emissão da nota fiscal, conforme cronograma físico financeiro.

22.2- Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

22.3-O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., ou em outra instituição financeira informada pela licitante vencedora discriminado na nota fiscal.

22.4- As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com.br

22.5- Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social- CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-CRF

22.6- Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

22.7- Ao requerer o pagamento da primeira medição, a CONTRATADA deverá anexar o comprovante de registro do contrato junto ao conselho de classe competente, sob pena de não receber o pagamento da referida medição.

22.8- Além do processo legal de liquidação da despesa, a licitante fica ciente que os pagamentos dos valores relativos às medições, ficam condicionados, ainda, a consequente aprovação dos serviços pela Câmara Municipal.

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS

23.1- Os preços do contrato não poderão ser reajustados, porém, será observada estritamente a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do mesmo.

23.2- Em havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, este deverá ser comprovado através de planilha de custo e formação de preços, que demonstre de forma analítica o impacto nos custos de produção ou dos insumos utilizados.

23.3- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, este poderá ser repactuado com fincas no art. 37 XXI da CF/88 c/c art. 65, "d" II da Lei 8.666/93.

23.4- Os preços inicialmente contratados e não executados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data da entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, tendo como base a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas - coluna 35) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV.

23.5- Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da licitante, precluindo o seu direito após a execução dos serviços.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1.1- A execução dos serviços objeto deste certame será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com.br

24.1.2- O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

24.1.3- A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

24.1.4- As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

24.1.5- A prestação dos serviços objeto deste CONTRATO será acompanhada por servidor ou Comissão designada para essa finalidade, ou ainda por profissional técnico contratado para essa finalidade, que terá poderes para:

24.1.6- promover as avaliações periódicas dos serviços executados; e

24.1.7- atestar os documentos referentes à prestação dos serviços, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta da dotação orçamentária nº 01.01.02.01.031.0102.1001.4.4.90.51.00 Ficha 33

25.2- A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

26. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

26.1 - A obra será recebida pela Câmara Municipal de Dom Bosco, através de comissão designada para essa finalidade, com acompanhamento de profissional técnico contratado, ser for o caso, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, obedecendo aos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas sucessivas alterações posteriores).

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com.br

27.1- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de multa moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

27.1.1- A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

27.1.2- A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a)- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b)- Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

c)- Suspensão de licitação e impedimento de contratar com o Município de Dom Bosco pelo prazo de até dois anos;

d)- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

27.1.3- A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

27.1.4- A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

27.1.5- Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com.br

27.1.5-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

27.1.6-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.1.7-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

27.1.8-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

27.1.9-As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27.2. As penalidades previstas neste capítulo não excluem a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nos termos da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

28.2- A execução do objeto da licitação será detalhada e obedecida o cronograma físico, sendo o Contratante informado sobre todos os dados referentes às obras em execução e/ou executadas.

28.3- Todos os materiais empregados na execução dos serviços, objeto deste Edital, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, que satisfaçam rigorosamente às especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

28.4- Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de (05) cinco dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Câmara Municipal, poderão ser convocadas as licitantes



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com.br

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2.º, da Lei Federal no 8.666/93.

29. DO FORO

29.1-As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Bonfinópolis de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

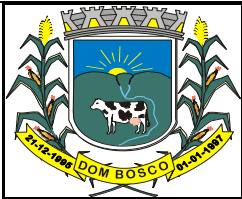
Dom Bosco – MG, 01 de dezembro de 2021.

A Comissão Permanente de Licitação:

GERSON JOSÉ PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VILMA SOARES FONSECA
Membro

MARIA APARECIDA OLIVEIRA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

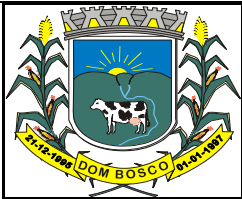
Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

EM ANEXO À PARTE



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com.br

**MEMORIAL DESCRITIVO
CONSTRUÇÃO DE
GALPÃO
EM ESTRUTURA
METÁLICA
COM COBERTURA DE
TELHA DE BARRO
ROMANA**



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO E REFORMA

Contratante: Câmara Municipal de Dom Bosco-MG.

Obra: Construção de um Galpão em Estrutura Metálica com Telhado de Barro Romana, capa e bica.

Local: Rua Gentil Rosa de Oliveira^o 500 Município: Dom Bosco-MG Bairro: Centro

1-GENERALIDADES

2-SERVIÇOS PRELIMINARES

3- FUNDAÇÃO

4-PISOS

5-ESTRUTURAS / COBERTURA

6-LIMPEZAS GERAIS

7-CONSIDERAÇÕES FINAIS

8-RESPONSABILIDADES DO CONSTRUTOR

9-GARANTIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com.br

1-GENERALIDADES

1.1- Objetivo

Este documento tem por finalidade definir e especificar serviços que compõem a execução de Galpão em estrutura metálica com cobertura de telhado de barro, telha romana, capa e bica na garagem da Câmara Municipal de Vereadores de Dom Bosco-MG.

1.2- Normas e Especificações Estas especificações integram-se às normas Brasileiras atinentes. Aplicam-se, ainda, os dispositivos das Normas de Execução e Fiscalização de Obras da Garagem da Câmara Municipal de Dom Bosco. A não citação específica de Normas e Especificações no corpo dos desenhos ou em textos não elimina o cumprimento, por parte da Empreiteira, de todas as normas aplicáveis ao caso.

1.3- Procedência de dados e interpretações

As cotas indicadas nos desenhos prevalecem sobre suas dimensões em escala. As especificações prevalecem sobre os desenhos. As dúvidas quanto interpretações dos desenhos e/ou especificações deverão ser resolvidas pelo Depto de Engenharia da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG.

1.4- Aplicação dos materiais e atendimento ao projeto Os materiais que representarem trincas, falhas, imperfeições, ou seja, de qualidade inferior aos especificadas, serão rejeitados pela fiscalização, ficando sua remoção do canteiro a cargo da Empreiteira.

A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar amostras de ensaios de qualidade dos materiais que julgar necessário. Todo o local de obra/serviço que estiver próximo de pedestres deverá ser protegido por tela fachadeiro, instalados na vertical e sinalizados de acordo com as normas de segurança de trabalho.

Todos os trabalhadores deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) e de identificação, sendo esta de responsabilidade da empreiteira.

O orçamento a ser apresentado deverá prever todos os serviços de mão-de-obra e os materiais necessários ao bom término da obra e/ou serviços, objetos desta licitação.

Os interessados deverão proceder a minucioso exame no local da obra, nas plantas, especificações, memoriais e demais elementos constantes da documentação, de modo a verificar as condições, medidas, quantidades e técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

Qualquer discrepância porventura observada, que possa trazer dúvidas ou embaraços futuros ao desenvolvimento dos serviços, deverá ser esclarecida com a Engenharia de Obras da Câmara.

Nestas condições, qualquer eventual omissão do presente memorial, não justificará a não execução ou fornecimento de material e/ou serviço que implique na conclusão, dentro da boa técnica dos serviços relacionados. Os materiais a serem empregados, deverão ser de primeira qualidade, novos, devendo obedecer às normas, marcas e especificações deste memorial, da ABNT, regulamento das Concessionárias e recomendações, e prescrições dos fabricantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com.br

Qualquer substituição de material, produto ou marca especificada, só poderá ser proposta por motivo relevante de força maior como inexistência no mercado e prazos de entregues incompatíveis com o prazo da obra.

A proposta de substituição de material deverá ser feita por escrito, contendo os esclarecimentos necessários sobre esses motivos, bem como especificações do novo produto, devendo ser encaminhado à Engenharia de Obras que decidirá pela aprovação, veto ou indicará alternativas de outros produtos.

2- SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 – DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

02.11 - RETIRADA DE TELHA GALVANIZADAS Será retirada toda cobertura existente em estrutura metálica.

02.12 - RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA, TESOURAS, COLUNA/ PILARES E ENGRADAMENTO. Serão retirados os engradamentos, pilares e tesouras metálicas da Garagem da Câmara Municipal.

02.13 - DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES. Será demolido piso em concreto da garagem, locais onde serão executadas as fundações com vigas baldrames; blocos e estacas(Infra estrutura), bem como, o rebaixamento do piso existente para regularização do nível em relação ao todo .

2.2- Limpezas do Terreno

O terreno será limpo manualmente e deverão ser removidos para o botafora da Prefeitura ou armazenados no local se houver condições de reaproveitamento para aterro da obra.

2.3 - Locações da Obra A obra será locada com tábuas corridas, a um metro de distancia do entorno do perímetro da mesma.

3- FUNDAÇÃO

3.1- Construção O projeto apresentado deverá servir como sugestão para o desenvolvimento do projeto de cálculo estrutural o qual deverá ser apresentado pela empresa contratada, assim como ART do responsável técnico do projeto. Serão executadas as fundações, conforme determinado no projeto de estrutura e de acordo com as Normas Técnicas vigentes. O tipo de fundação a ser executada, deverá manter a integridade das construções e instalações existentes.

3.2- Formas e desforma Deverão ser obedecidas as dimensões do projeto estrutural. A retirada das formas e escoramentos deverá obedecer a NB-6118 (NB-1) item 14.2.1, devendo atender os prazos recomendados. As tábuas para as formas deverão ter no mínimo 2,5 cm com dimensionamento de reforço adequado evitando deformação na concretagem, poderá ser utilizado forma metálica. Antes da concretagem as formas deverão ser limpas e estanques.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com.br

3.3- Armação O projeto estrutural, apresentado pela contratada, fornecerá as dimensões e quantidades, seguindo a NBR 7480 (EB-3) e NBR 6118. As barras não poderão apresentar ferrugens, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto. A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma.

3.4- Concreto O concreto deverá ser devidamente vibrado, com cobertura de 2,5 cm e. Obedecer ao traço Fck 200 Kg/cm², salvo indicação no projeto estrutural, sendo exigido controle tecnológico feito por laboratório especializado. No caso de concreto usinado, a usina deverá apresentar controle tecnológico e encaminhada à fiscalização.

3.5- Observações O concreto em contato com o solo deverá ser executado sobre um lastro de brita apiloada e lastro de concreto magro de espessura média igual a 5 cm. Deverão ser colocadas as referências de nível e guias de concretagem, para definitivo nivelamento da superfície do concreto. O concreto aplicado deverá ser energicamente apiloado, com as superfícies devidamente sarrafeadas, apresentando um acabamento rústico. O terreno deverá ser previamente compactado, de acordo com as instruções técnicas referentes ao tipo de solo.

4- PISOS

O piso interno do Galpão será entregue em Cimentado (nas condições atuais) devendo somente nas áreas com interferências da fundação o solo ser aterrado e compactado.

4.1- CONTRAPISO, LASTRO DE CONCRETO Serão executado contra piso em concreto não estrutural com esp.=5 cm na garagem com nivelamento.

4.2 - PISO CIMENTADO Será executado piso cimentado rústico nos locais indicados em projeto, assim como na extensão de toda escavação para passagem dos tubos.

4.3 - PISO CERRÂMICO Será assentado porcelanato nas dimensões de 60x60cm sobre o piso existente em todas as dependências da garagem.

5- ESTRUTURAS / COBERTURA

As medidas aqui especificadas deverão servir apenas como sugestão para o desenvolvimento do projeto de cálculo estrutural, o qual deverá ser apresentado pela empresa contratada, assim como a ART do responsável técnico. As colunas/Pilares metálicos serão em tubos de aço quadrados, PUE (Perfil em U enrijecido) 127x50=2,25, chapa 13, com pé direito de 3,7 metros. As Tesouras serão duas águas, totalizando oito tesouras, sendo que o Banzo inferior e superior serão PUS (Perfil em U Simples) 75x40=2,25, chapa 13; Montante, Pendural e diagonal serão PUS (Perfil em U Simples) 68x30=2,00, chapa 14; Terças serão PUE (Perfil em U enrijecido) 100x40=2,00, chapa 14; Caibros serão de barra de Metalon Retangular 70x20=1,20, chapa 18; e Ripas serão de barra de Metalon Retangular 30x20=0,90, chapa 20.

6- LIMPEZAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com.br

Na ocasião da entrega da obra, a Empreiteira deverá executar uma limpeza geral, removendo todo o entulho em bota-fora. Concluída a obra, a Empreiteira executará todos os arremates que julgar necessário ou que forem determinados pela Fiscalização.

7- CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1- A contratada deverá vistoriar o local da obra, examinar os projetos e elucidar quaisquer dúvidas antes da licitação, visto que após não será admitida argumentação de desconhecimento e/ou ignorância das etapas a serem cumpridas, e deste memorial.

7.2- A contratada deverá fornecer os preços unitários para composição do preço total (global), já incluso todos e quaisquer impostos e despesas diretas e indiretas que incidam sobre tal, sendo que para as medições serão considerados os preços globais, servindo os preços unitários apenas para análises técnicas e para esclarecer eventuais dúvidas.

7.3- A empresa devera providenciar vigilância e segurança durante o período de obra, a Câmara somente receberá os serviços por inteiro, totalmente concluídos não se responsabilizando por roubos furtos ou vandalismo.

7.4- A contratada devera credenciar um Engenheiro Civil ou Arquiteto, legalmente habilitado, para a direção dos trabalhos, e providenciar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

7.5- A contratada deverá seguir rigorosamente as especificações dos Projetos e normas vigentes da ABNT, assim como obedecer às etapas liberadas pela Fiscalização, sendo que os serviços executados sem prévia autorização correrão o risco de serem rejeitados e serem refeitos, sem qualquer indenização.

7.6- A fiscalização poderá a seu juízo aceitar ou rejeitar a qualquer instante serviço já executado que não atendam as normas ou projetos, não cabendo à contratada nenhum recurso ou indenização. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ter antecipadamente a aprovação pôr parte da fiscalização.

7.7- A contratada deverá manter na obra, um diário de obras em três vias, sendo uma delas entregue ao Depto de Obras Públicas da Câmara Municipal semanalmente, mencionando todas as etapas dos serviços em andamento ou concluídos, cujo modelo deverá ser aprovado antecipadamente pela fiscalização, devendo constar a Empresa contratada, o número do processo, local, condições pluviométrica diária relativa à semana ou quaisquer impecilhos no andamento da obra.

7.8- A liberação da medição final será expedida após a apresentação do Certificado de Quitação de Débitos ou Guias de Recolhimento mês a mês, devidamente especificadas, com o INSS, FGTS, e salários dos funcionários referentes à obra.

8- RESPONSABILIDADES DO CONSTRUTOR

Os serviços a serem executadas na forma do presente memorial, deverão ser garantidos pela firma empreiteira quanto ao seu perfeito funcionamento, quanto à qualidade dos



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com.br

materiais empregados e ainda, quanto à conformidade com as exigências em vigor nesta data, imposta pela ABNT. A empreiteira substituirá por sua conta, qualquer material, ou aparelho de seu fornecimento que durante o prazo de cinco anos, a contar da data da entrega dos trabalhos, apresentar defeitos decorrentes de fabricação, instalação ou da montagem dos mesmos. A execução das instalações deve ser dirigida por profissional habilitado, registrado no CREA-Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, familiarizado com os procedimentos, materiais utilizados e normas técnicas pertinentes, devendo ser recolhida a competente ART. Demais responsabilidades do Construtor encontram-se descritas no edital e na minuta de Contrato.

9-. GARANTIAS

Deverá ser dada uma garantia de funcionamento da instalação e de seus componentes, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano a contar da data da entrega da instalação em funcionamento, contra quaisquer defeitos de qualidade, fabricação ou montagem, assim como assumir todas as despesas de estadia, viagem, mão-de-obra e materiais de reposição necessários ao cumprimento dos termos da garantia, exceto aqueles que se verificarem por não obediência às recomendações feitas pelo contratado. A garantia da boa qualidade dos serviços executados será assumida pelo construtor, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data de expedição do Atestado de Execução de Serviço/Obra Definitivo.

José Geraldo C. Campos de Abreu
Eng.º Civil CREA-71.200/D

João Lima da Silva
Câmara Municipal de Dom Bosco-
MG



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com.br

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO À PARTE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO MG		FONTE	VERSÃO	DATA REF.
ENDEREÇO:	RUA GENTIL ROSA DE OLIVEIRA, nº 500 -LOTE 12 QUADRA 63 - BAIRRO CENTRO- DOM BOSCO-MG	BDI 18,57%	SINAPI	SEM DESON.	08/2021
			SETOP	SEM DESON.	07/2021
			SUDECAP	SEM DESON.	07/2021

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Preço unitário c/ BDI	Preço Total (R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							10.155,75
1.1	SETOP	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM	M2	3,00	187,50	222,32	666,96
1.2	SUDECAP	01.17.01	GABARITO	M	182,94	21,40	25,37	4.641,98
1.3	SETOP	ED-48479	DEMOLIC. PISO CIMENT. CONTRA PISO ARGAM. INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	204,59	14,32	16,98	3.473,82
1.4	SETOP	ED-48509	REMOÇÃO DE TELHA METÁLICA OU PVC, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2	198,28	5,84	6,92	1.372,99
2.0	INFRAESTRUTURA							25.440,80
2.1	SETOP	ED-49755	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MECANIZADO D = 400 MM	M	-	37,50	44,46	-
2.2	SETOP	ED-49752	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MECANIZADO D = 250 MM	M	48,00	20,00	23,71	1.138,27
2.3	SETOP	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M	M3	8,63	53,41	63,33	546,52
2.4	SETOP	ED-51093	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	M2	16,68	18,06	21,41	357,07
2.5	SETOP	ED-49813	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE	M3	0,83	127,39	151,05	125,93
2.6	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	47,12	148,28	175,82	8.284,43
2.7	SETOP	ED-49619	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	8,63	559,24	663,09	5.722,47
2.8	SETOP	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	KG	265,60	13,71	16,26	4.317,58
2.9	SETOP	ED-48297	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)	KG	145,50	15,37	18,22	2.651,62
2.10	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	55,96	34,62	41,05	2.296,89
3.0	SUPERESTRUTURA E COBERTURA							94.023,53

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO MG		FONTE	VERSÃO	DATA REF.
ENDEREÇO:	RUA GENTIL ROSA DE OLIVEIRA, nº 500 -LOTE 12 QUADRA 63 - BAIRRO CENTRO- DOM BOSCO-MG	BDI 18,57%	SINAPI	SEM DESON.	08/2021
			SETOP	SEM DESON.	07/2021
			SUDECAP	SEM DESON.	07/2021

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Preço unitário c/ BDI	Preço Total (R\$)
3.1	SINAPI	94442	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS	M2	203,51	35,13	41,65	8.476,93
3.2	SETOP	ED-20577	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO, INCLUSIVE PILAR	M2	203,51	331,40	392,94	79.967,42
3.3	SINAPI	97655	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL	M2	203,51	18,63	22,09	4.495,45
3.4	SINAPI	97656	REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MENOR QUE 8M, FORMA MANUAL	UM	5,00	182,80	216,75	1.083,73
3.5	SETOP	ED-50253	LAJE PRÉ-MOLDADA, A REVESTIR, INCLUSIVE CAPEAMENTO E = 4 CM, SC = 100 KG/M2, L = 4,00 M	M2	-	96,61	114,55	-
4.0	PAREDES E REVESTIMENTOS							3.220,68
4.1	SETOP	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	21,62	52,56	62,32	1.347,37
4.2	SETOP	ED-50730	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO, AREIA E PEDRISCO), APLICADO COM COLHER, ESP. 5MM, PREPARO MECÂNICO	M2	43,25	10,54	12,50	540,51
4.3	SETOP	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	43,25	25,99	30,82	1.332,81
4.4	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	-	60,24	71,43	-
4.5	SETOP	ED-48533	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, INCLUSIVE FERRAGENS EM LATÃO CROMADO	M2	-	541,04	641,51	-
5.0	ESQUADRIAS							-
5.1	SUDECAP-I	65.01.18	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	-	100,00	118,57	-
5.2	SUDECAP-I	65.01.16	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	-	90,00	106,71	-
5.3	SEINFRA	C1968	PORTA DE ALUMÍNIO C/VIDRO CRISTAL TEMPERADO	M2	-	390,98	463,58	-
5.4	SINAPI-I	34369	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO, 100 X 200 CM, 4 FLS, BANDEIRA COM BASCULA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	-	479,33	568,34	-
5.5	SETOP	ED-50958	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE CORRER EM METALON	M2	-	401,94	476,58	-

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO MG		FONTE	VERSÃO	DATA REF.
ENDEREÇO:	RUA GENTIL ROSA DE OLIVEIRA, nº 500 -LOTE 12 QUADRA 63 - BAIRRO CENTRO- DOM BOSCO-MG	BDI 18,57%	SINAPI	SEM DESON.	08/2021
			SETOP	SEM DESON.	07/2021
			SUDECAP	SEM DESON.	07/2021

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Preço unitário c/ BDI	Preço Total (R\$)
6.0	COBERTURA							
6.1	SETOP	ED-49695	FORRO EM PVC BRANCO DE L = 20 CM	M2		41,00	48,61	-
6.2	SETOP	ED-50656	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24 GSG, DESENVOLVIMENTO = 50 CM	M	-	67,62	80,18	-
6.3	SETOP	ED-49664	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG	-	20,66	24,50	-
6.4	SETOP	ED-48428	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	-	77,49	91,88	-
7.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							
7.1	ÁGUA FRIA							
7.1.1	SINAPI	95634	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDAVEL DN 20 (1/2") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF 11/2016	UN	-	159,50	189,12	-
7.1.2	SINAPI-I	34640	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	-	1.007,81	1.194,96	-
7.1.3	SETOP	ED-50222	PONTO DE EMBUTIR PARA AGUA FRIA EM TUBO PVC RIGIDO ROSCAVEL, DN 1/2" (20MM), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	-	106,00	125,68	-
7.2	ESGOTO							
7.2.1	SINAPI	98107	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	-	219,98	260,83	-
7.2.2	SETOP	ED-49881	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (50X50X100CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	-	376,33	446,21	-

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO MG		FONTE	VERSÃO	DATA REF.
ENDEREÇO:	RUA GENTIL ROSA DE OLIVEIRA, nº 500 -LOTE 12 QUADRA 63 - BAIRRO CENTRO- DOM BOSCO-MG	BDI 18,57%	SINAPI	SEM DESON.	08/2021
			SETOP	SEM DESON.	07/2021
			SUDECAP	SEM DESON.	07/2021

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Preço unitário c/ BDI	Preço Total (R\$)
7.2.3	SETOP	ED-50223	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA/PISO, COM ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇ	UN	-	129,01	152,97	-
7.2.4	SETOP	ED-50007	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA 150 X 150 X 50 MM	UN	-	53,56	63,51	-
7.2.5	SETOP	ED-49955	RALO SECO PVC CÔNICO 100 X 40 MM COM GRELHA QUADRADA	UN	-	23,95	28,40	-
7.3	LOUÇAS, METAIS E APARELHOS							-
7.3.1	SETOP	ED-48343	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	M2	-	315,35	373,91	-
7.3.2	SETOP	ED-48348	RODABANCA/FRONTÃO PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO EM MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	M	-	39,73	47,11	-
7.3.3	SINAPI	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	-	107,96	128,01	-
7.3.4	SETOP	ED-50330	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U	-	98,25	116,50	-
7.3.5	SINAPI	95469	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	-	232,75	275,97	-
7.3.6	SETOP	ED-48156	ASSENTO BRANCO PARA VASO	U	-	25,37	30,08	-
7.3.7	SUDECAP	10.27.15	CHUVEIRO ELETRICO CROMADO D= 1/2" LORENZETTI/EQUIVALENTE	UN	-	187,67	222,52	-
7.3.8	SUDECAP	13.40.58	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX EM "L" D=32MM 70X70CM E=1,5MM (ABNT NBR 9050:2020)	UN	-	189,91	225,18	-
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							-
8.1	SETOP	ED-20580	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B2, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 10,1KW ATÉ 15KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UN	-	2.159,90	2.560,99	-

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO MG		FONTE	VERSÃO	DATA REF.
ENDEREÇO:	RUA GENTIL ROSA DE OLIVEIRA, nº 500 -LOTE 12 QUADRA 63 - BAIRRO CENTRO- DOM BOSCO-MG	BDI 18,57%	SINAPI	SEM DESON.	08/2021
			SETOP	SEM DESON.	07/2021
			SUDECAP	SEM DESON.	07/2021

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Preço unitário c/ BDI	Preço Total (R\$)
8.2	SETOP	ED-50232	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATO	UN	-	235,91	279,72	-
8.3	SINAPI	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	-	115,85	137,36	-
8.4	SINAPI-I	13393	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	-	467,75	554,61	-
8.5	SETOP	ED-49268	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 10A	UN	-	41,75	49,50	-
8.6	SETOP	ED-49270	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 16A	UN	-	41,75	49,50	-
8.7	SETOP	ED-49240	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 25A	UN	-	52,88	62,70	-
8.8	SETOP	ED-49274	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 32A	UN	-	41,75	49,50	-
8.9	SETOP	ED-49248	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 100A	UN	-	64,21	76,13	-
9.0	REVESTIMENTOS DE PISO							35.203,98
9.1	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	204,59	24,43	28,97	5.926,36
9.2	SETOP	ED-50170	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	204,59	33,22	39,39	8.058,68
9.3	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	204,59	87,47	103,71	21.218,94
9.4	SINAPI	94996	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	-	124,95	148,15	-

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO MG	BDI	18,57%	FUNTE	VERSÃO	DATA REF.
ENDEREÇO:	RUA GENTIL ROSA DE OLIVEIRA, nº 500 -LOTE 12 QUADRA 63 - BAIRRO CENTRO- DOM BOSCO-MG			SINAPI	SEM DESON.	08/2021
				SETOP	SEM DESON.	07/2021
				SUDECAP	SEM DESON.	07/2021

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Preço unitário c/ BDI	Preço Total (R\$)
10.0	PINTURA							-
10.1	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	-	12,80	15,18	-
10.2	SINAPI	100741	PINTURA ESMALTE SINTETICO ACETINADO	M2	-	19,73	23,39	-
10.3	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	-	13,41	15,90	-
10.4	SETOP	ED-50526	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO BRILHANTE	M2	-	16,97	20,12	-
11.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							1.788,55
11.1	SETOP	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	204,59	5,32	6,31	1.290,55
11.2	SUDECAP	02.29.01	CAÇAMBA 5m³	VG	3,00	140,00	166,00	497,99
11.3	SETOP	ED-51133	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO DMT <= 50 M	M3	-	28,20	33,44	-
12.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA							-
12.1	SINAPI	100305	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	-	81,82	97,01	-
12.2	SETOP	ED-21780	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	-	3.226,08	3.825,16	-
12.3	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	-	6.520,90	7.731,83	-
Valor Total: cento e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos.						Preço total:		169.833,30

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBJETO:

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO MG

ENDEREÇO:

RUA GENTIL ROSA DE OLIVEIRA, nº 500 -LOTE 12 QUADRA 63 - BAIRRO CENTRO- DOM BOSCO-
MG

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
			1	2	3	4	5	6
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%					
		10.155,75	10.155,75	-	-	-	-	-
2.0	INFRAESTRUTURA	100,00%	100,00%					
		25.440,80	25.440,80	-	-	-	-	-
3.0	SUPERESTRUTURA E COBERTURA	100,00%	25,00%	25,00%	50,00%			
		94.023,53	23.505,88	23.505,88	47.011,77	-	-	-
4.0	PAREDES E REVESTIMENTOS	100,00%	10,00%	40,00%	50,00%			
		3.220,68	322,07	1.288,27	1.610,34	-	-	-
5.0	ESQUADRIAS	100,00%			100,00%			
		-	-	-	-	-	-	-
6.0	COBERTURA	100,00%		50,00%	50,00%			
		-	-	-	-	-	-	-
7.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	100,00%	20,00%	30,00%	50,00%			
		-	-	-	-	-	-	-
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00%	20,00%	30,00%	50,00%			
		-	-	-	-	-	-	-
9.0	REVESTIMENTOS DE PISO	100,00%	20,00%	40,00%	40,00%			
		35.203,98	7.040,80	14.081,59	14.081,59	-	-	-
10.0	PINTURA	100,00%			100,00%			
		-	-	-	-	-	-	-
11.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%			100,00%			
		1.788,55	-	-	1.788,55	-	-	-
12.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	100,00%	30,00%	35,00%	35,00%			
		-	-	-	-	-	-	-
TOTAL:		169.833,30						
TOTAL MENSAL(R\$)			66.465,30	38.875,75	64.492,25	-	-	-
%			39,14%	22,89%	37,97%			
% Acumulado			39,14%	62,03%	100,00%			
TOTAL ACUMULADO (R\$)			66.465,30	105.341,05	169.833,30		-	-

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO:	CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO MG
ENDEREÇO:	RUA GENTIL ROSA DE OLIVEIRA, nº 500 -LOTE 12 QUADRA 63 - BAIRRO CENTRO- DOM BOSCO-MG

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM	M2	3,00

Largura (m)	Altura (m)	Area (m²)	Fórmula
2,00	1,50	3,00	Quant x Largura x Altura

1.2	GABARITO	M	182,94
-----	----------	---	--------

Comprimento (m)	Largura (m)	Area (m²)	Fórmula
21,65	8,45	182,94	Comprimento x Largura

1.3	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	204,59
-----	--	----	--------

Comprimento (m)	Largura (m)	Area (m²)	Fórmula
21,65	9,45	204,59	Comprimento x Largura

1.4	REMOÇÃO DE TELHA METÁLICA OU PVC, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2	198,28
-----	--	----	--------

Comprimento (m)	Largura (m)	Area (m²)	Fórmula
21,67	9,15	198,28	Comprimento x Largura

2.0	INFRAESTRUTURA		
2.1	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MECANIZADO D = 400 MM	M	-

Quantidade	Diâmetro (m)	Profundidade (m)	Total (m)
0,00	0,40	3,00	0,00

2.2	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MECANIZADO D = 250 MM	M	48,00
-----	--	---	-------

Quantidade	Diâmetro (m)	Profundidade (m)	Total (m)
16,00	0,25	3,00	48,00

2.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M	M3	8,63
-----	---	----	------

Elemento	Quantidade	Largura (m)	Comprimento (m)	Altura (m)	Volume (m³)
Bloco	16,00	0,70	0,70	0,65	5,10
Bloco	0,00	0,55	1,30	0,65	0,00
V1=V6	2,00	0,15	21,00	0,40	2,52
V2=V3	0,00	0,20	21,00	0,40	0,00
V4	0,00	0,14	12,69	0,40	0,00
V5	0,00	0,14	6,21	0,40	0,00
V7=V14	2,00	0,15	8,45	0,40	1,01
V8=V10=V11=V13	0,00	0,14	3,54	0,40	0,00
V9=V12	0,00	0,20	4,44	0,40	0,00
V15=V16=V17=V18	0,00	0,30	1,48	0,40	0,00

2.4	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	M2	16,68
-----	---	----	-------

Elemento	Quantidade	Largura (m)	Comprimento (m)	Área (m²)
Bloco	16,00	0,70	0,70	7,84
Bloco	0,00	0,55	1,30	0,00
V1=V6	2,00	0,15	21,00	6,30

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO:	CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO MG
ENDEREÇO:	RUA GENTIL ROSA DE OLIVEIRA, nº 500 -LOTE 12 QUADRA 63 - BAIRRO CENTRO- DOM BOSCO-MG

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.		
	V2=V3	0,00	0,20	12,69	0,00
	V4	0,00	0,14	12,69	0,00
	V5	0,00	0,14	6,21	0,00
	V7=V14	2,00	0,15	8,45	2,54
	V8=V10=V11=V13	0,00	0,14	3,54	0,00
	V9=V12	0,00	0,20	4,44	0,00
	V15=V16=V17=V18	0,00	0,30	1,48	0,00

2.5	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APOIADO MANUALMENTE	M3	0,83
-----	--	----	------

Elemento	Quantidade	Largura (m)	Comprimento (m)	Espessura (m)	Volume (m³)
Bloco	16,00	0,70	0,70	0,05	0,39
Bloco	0,00	0,55	1,30	0,05	0,00
V1=V6	2,00	0,15	21,00	0,05	0,32
V2=V3	0,00	0,20	12,69	0,05	0,00
V4	0,00	0,14	12,69	0,05	0,00
V5	0,00	0,14	6,21	0,05	0,00
V7=V14	2,00	0,15	8,45	0,05	0,13
V8=V10=V11=V13	0,00	0,14	3,54	0,05	0,00
V9=V12	0,00	0,20	4,44	0,05	0,00
V15=V16=V17=V18	0,00	0,30	1,48	0,05	0,00

2.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	47,12
-----	--	----	-------

Elemento	Quantidade	Largura (m)	Comprimento (m)	Altura (m)	Área (m²)
V1=V6	2,00	0,15	21,00	0,40	33,60
V2=V3	0,00	0,20	12,69	0,40	0,00
V4	0,00	0,14	12,69	0,40	0,00
V5	0,00	0,14	6,21	0,40	0,00
V7=V14	2,00	0,15	8,45	0,40	13,52
V8=V10=V11=V13	0,00	0,14	3,54	0,40	0,00
V9=V12	0,00	0,20	4,44	0,40	0,00
V15=V16=V17=V18	0,00	0,30	1,48	0,40	0,00

2.7	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	8,63
-----	--	----	------

Elemento	Quantidade	Largura (m)	Comprimento (m)	Altura (m)	Volume (m³)
Bloco	16,00	0,70	0,70	0,65	5,10
Bloco	0,00	0,55	1,30	0,65	0,00
V1=V6	2,00	0,15	21,00	0,40	2,52
V2=V3	0,00	0,20	12,69	0,40	0,00
V4	0,00	0,14	12,69	0,40	0,00
V5	0,00	0,14	6,21	0,40	0,00
V7=V14	2,00	0,15	8,45	0,40	1,01
V8=V10=V11=V13	0,00	0,14	3,54	0,40	0,00
V9=V12	0,00	0,20	4,44	0,40	0,00
V15=V16=V17=V18	0,00	0,30	1,48	0,40	0,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO:	CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO MG
ENDEREÇO:	RUA GENTIL ROSA DE OLIVEIRA, nº 500 -LOTE 12 QUADRA 63 - BAIRRO CENTRO- DOM BOSCO-MG

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
2.8	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	KG	265,60

LEVANTADO EM PROJETO
265,6

2.9	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)	KG	145,50
-----	---	----	--------

LEVANTADO EM PROJETO
145,5

2.10	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	55,96
------	--	----	-------

Elemento	Quantidade	Largura (m)	Comprimento (m)	Altura (m)	Área (m²)
V1=V6	2,00	0,15	21,00	0,40	39,90
V2=V3	0,00	0,20	12,69	0,40	0,00
V4	0,00	0,14	12,69	0,40	0,00
V5	0,00	0,14	6,21	0,40	0,00
V7=V14	2,00	0,15	8,45	0,40	16,06
V8=V10=V11=V13	0,00	0,14	3,54	0,40	0,00
V9=V12	0,00	0,20	4,44	0,40	0,00
V15=V16=V17=V18	0,00	0,30	1,48	0,40	0,00

3.0	SUPERESTRUTURA E COBERTURA		
3.1	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS	M2	203,51

LEVANTADO EM PROJETO
203,51

3.2	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METALICA E ENGRADAMENTO P/ TELHADO, INCLUSIVE PILAR METALICO	M2	203,51
-----	--	----	--------

LEVANTADO EM PROJETO
203,51

3.3	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL	M2	203,51
-----	---	----	--------

LEVANTADO EM PROJETO
203,51

3.4	REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MENOR QUE 8M, FORMA MANUAL	UM	5,00
-----	---	----	------

LEVANTADO EM PROJETO
5

3.5	LAJE PRÉ-MOLDADA, A REVESTIR, INCLUSIVE CAPEAMENTO E = 4 CM, SC = 100 KG/M2, L = 4,00 M	M2	-
-----	---	----	---

Largura (m)	Comprimento (m)	Área (m)
0	6,49	-

4.0	PAREDES E REVESTIMENTOS		
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	21,63

Comprimento (m)	Altura (m)	Área (m²)
8,65	2,50	21,63
0	4,50	-

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO:	CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO MG
ENDEREÇO:	RUA GENTIL ROSA DE OLIVEIRA, nº 500 -LOTE 12 QUADRA 63 - BAIRRO CENTRO- DOM BOSCO-MG

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
4.2	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO, AREIA E PEDRISCO), APLICADO COM COLHER, ESP. 5MM, PREPARO MECÂNICO	M2	43,25

Comprimento (m)	Altura (m)	Área (m²)
8,65	2,50	43,25
	2,50	-

4.3	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	43,25
-----	---	----	-------

Comprimento (m)	Altura (m)	Área (m²)
8,65	2,50	43,25
0	2,50	-

4.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	-
-----	---	----	---

Comprimento (m)	Altura (m)	Área (m²)
0	3,20	-

4.5	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, INCLUSIVE FERRAGENS EM LATÃO CROMADO	M2	-
-----	---	----	---

Comprimento (m)	Altura (m)	Área (m²)
0	2,20	-

5.0	ESQUADRIAS	UND.	QTD.
5.1	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	-

LEVANTADO EM PROJETO
0,00

5.2	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	-
-----	---	----	---

LEVANTADO EM PROJETO
0,00

5.3	PORTA DE ALUMÍNIO C/VIDRO CRISTAL TEMPERADO	M2	-
-----	---	----	---

Comprimento (m)	Altura (m)	Área (m²)
0	2,10	-

5.4	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 100 X 200 CM, 4 FLS, BANDEIRA COM BASCULA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	-
-----	---	----	---

LEVANTADO EM PROJETO
0,00

5.5	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE CORRER EM METALON	M2	-
-----	--	----	---

Quantidade	Comprimento (m)	Altura (m)	Área (m²)
0,00	0,80	0,40	-

6.0	COBERTURA	UND.	QTD.
6.1	FORRO EM PVC BRANCO DE L = 20 CM	M2	184,55

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
13,64	13,53	184,55

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO:	CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO MG		
ENDEREÇO:	RUA GENTIL ROSA DE OLIVEIRA, nº 500 -LOTE 12 QUADRA 63 - BAIRRO CENTRO- DOM BOSCO-MG		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
6.2	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24 GSG, DESENVOLVIMENTO = 50 CM	M	43,30
LEVANTADO EM PROJETO			
43,30			
6.3	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG	-
LEVANTADO EM PROJETO			
0,00			
6.4	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	-
LEVANTADO EM PROJETO			
0,00			
7.1	ÁGUA FRIA		
7.1	ÁGUA FRIA		
7.1.1	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 (½") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	-
LEVANTADO EM PROJETO			
0,00			
7.1.2	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	-
LEVANTADO EM PROJETO			
0,00			
7.1.3	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 1/2" (20MM), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	-
LEVANTADO EM PROJETO			
0,00			
7.2	ESGOTO		
7.2.1	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	-
LEVANTADO EM PROJETO			
0,00			
7.2.2	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (50X50X100CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	-
LEVANTADO EM PROJETO			
0,00			
7.2.3	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA/PISO, COM ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇ	UN	-
LEVANTADO EM PROJETO			
0,00			

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO:	CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO MG		
ENDEREÇO:	RUA GENTIL ROSA DE OLIVEIRA, nº 500 -LOTE 12 QUADRA 63 - BAIRRO CENTRO- DOM BOSCO-MG		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
7.2.4	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA 150 X 150 X 50 MM	UN	-
LEVANTADO EM PROJETO			
0,00			
7.2.5	RALO SECO PVC CÔNICO 100 X 40 MM COM GRELHA QUADRADA	UN	-
LEVANTADO EM PROJETO			
0,00			
7.3	LOUÇAS, METAIS E APARELHOS		
7.3.1	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	M2	-
LEVANTADO EM PROJETO			
0,00			
7.3.2	RODABANCA/FRONTÃO PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO EM MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	M	-
LEVANTADO EM PROJETO			
0,00			
7.3.3	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	-
LEVANTADO EM PROJETO			
0,00			
7.3.4	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U	-
LEVANTADO EM PROJETO			
0,00			
7.3.5	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	-
LEVANTADO EM PROJETO			
0,00			
7.3.6	ASSENTO BRANCO PARA VASO	U	-
LEVANTADO EM PROJETO			
0,00			
7.3.7	CHUVEIRO ELETRICO CROMADO D= 1/2" LORENZETTI/EQUIVALENTE	UN	-
LEVANTADO EM PROJETO			
0,00			
7.3.8	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX EM "L" D=32MM 70X70CM E=1,5MM (ABNT NBR 9050:2020)	UN	-
LEVANTADO EM PROJETO			
0,00			
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
8.1	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B2, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 10,1KW ATÉ 15KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UN	-

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO:	CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO MG		
ENDEREÇO:	RUA GENTIL ROSA DE OLIVEIRA, nº 500 -LOTE 12 QUADRA 63 - BAIRRO CENTRO- DOM BOSCO-MG		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
	LEVANTADO EM PROJETO		
	0,00		
8.2	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATO	UN	-
	LEVANTADO EM PROJETO		
	0,00		
8.3	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	-
	LEVANTADO EM PROJETO		
	0,00		
8.4	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	-
	LEVANTADO EM PROJETO		
	0,00		
8.5	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 10A	UN	-
	LEVANTADO EM PROJETO		
	0,00		
8.6	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 16A	UN	-
	LEVANTADO EM PROJETO		
	0,00		
8.7	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 25A	UN	-
	LEVANTADO EM PROJETO		
	0,00		
8.8	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 32A	UN	-
	LEVANTADO EM PROJETO		
	0,00		
8.9	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 100A	UN	-
	LEVANTADO EM PROJETO		
	0,00		
9.0	REVESTIMENTO DE PISO		
9.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	204,59
	Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
	21,65	9,45	204,59
9.2	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	204,59

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO:	CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO MG
ENDEREÇO:	RUA GENTIL ROSA DE OLIVEIRA, nº 500 -LOTE 12 QUADRA 63 - BAIRRO CENTRO- DOM BOSCO-MG

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
------	-----------	------	------

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
21,65	9,45	204,59

9.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	204,59
-----	---	----	--------

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
21,65	9,45	204,59

9.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	-
-----	---	----	---

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
0,00	2,00	-

10.0	PINTURA		
-------------	----------------	--	--

10.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	448,88
------	--	----	--------

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
60,66	3,70	448,88
0	3,20	-

10.2	PINTURA ESMALTE SINTETICO ACETINADO	M2	28,80
------	-------------------------------------	----	-------

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
3,2	4,50	28,80
0	3,20	-

10.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	-
------	---	----	---

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
0	6,49	-

10.4	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO BRILHANTE	M2	-
------	--	----	---

Quantidade	Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
0,00	0,00	2,10	-
0,00	0,00	2,10	-

11.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
-------------	--------------------------------	--	--

11.1	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	204,59
------	------------------------------------	----	--------

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
21,65	9,45	204,59

11.2	CAÇAMBA 5m³	VG	3,00
------	-------------	----	------

SOMA	3,00
------	------

11.3	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO DMT <= 50 M	M3	-
------	---	----	---

SOMA	0,00
------	------

12.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		
-------------	------------------------------------	--	--

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO:	CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO MG
ENDEREÇO:	RUA GENTIL ROSA DE OLIVEIRA, nº 500 -LOTE 12 QUADRA 63 - BAIRRO CENTRO- DOM BOSCO-MG

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
12.1	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	-

SOMA
0,00

12.2	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	-
------	---	-----	---

SOMA
0,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO:	CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO MG
ENDEREÇO:	RUA GENTIL ROSA DE OLIVEIRA, nº 500 -LOTE 12 QUADRA 63 - BAIRRO CENTRO- DOM BOSCO-MG

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
12.3	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	-

SOMA
0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com.br

ANEXO III

CARTA PROPOSTA- (MODELO)

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG

Referência: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

Assunto: Apresenta Proposta.

1. Dos dados da empresa proponente:

Razão Social

CNPJ/MF:

Endereço e CEP:

Correio eletrônico (*e-mail*):

Telefone e Fax:

Nome de pessoa para contato

Prezados Senhores.

Apresentamos a nossa proposta de preços, detalhada nas planilhas de quantitativos e composição unitária dos custos e valor global de cada planilha referentes a execução de obra de construção civil, inclusive com fornecimento de mão de obras e materiais, para a reforma e melhorias do prédio onde atualmente funciona a garagem da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG, anexo à sede administrativa, situada na rua Gentil Rosa de Oliveira, 500, centro, Dom Bosco-MG, conforme as especificações contidas neste edital e seus anexos, especialmente o Projeto Básico, Memorial descritivo, Planilha Orçamentária cronograma físico financeiro e demais anexos, e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a)** prazo de validade da proposta: (.....) dias;
- b)** prazo de execução dos serviços: (.....) dias;
- c)** prazo para início da obra: (.....) dias; e

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelo preço global de R\$ _____(,)



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com.br

Declaramos que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento do local das obras.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em questão.

Atenciosamente,

(Local e data)

Responsável pela empresa

Nome do Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com.br

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2- Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3- Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO, a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....

(local e data)

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com.br

ANEXO V.

DECLARAÇÃO DE MENOR.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021.

_____ (razão social da empresa), CNPJ nº.

_____, sediada em _____
(endereço completo), declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvando que, caso empregue ou venha empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, somente o faz ou fará na condição de aprendiz, que não utiliza ou se beneficia, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão-de-obra infantil, que não infringiu as normas de proteção ao trabalho adolescente, que não foi autuada no ano em curso ou anterior por infrações às normas de segurança e saúde do trabalhador adolescente ou, ainda por impedir ou dificultar seu acesso e frequência regular na escola.

_____ (local), em ___ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com.br

ANEXO VI.

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com sede à Rua (Av.) n.º....., Bairro....., na cidade de, Estado de, CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, credencia o Senhor portador da Carteira de Identidade (RG) n.º expedido pelo xxx, para representá-la junto a Câmara Municipal de Dom Bosco, nos atos relacionados com a **Tomada de Preços n.º 001/2021**, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, formular lances verbais, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar Atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Local e data: _____ de _____ de 2021.

Responsável Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com.br

ANEXO VII.

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

Para fins de participação no **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS** Nº 001/2021, promovida pela Câmara Municipal de Dom Bosco/MG e sob as penas da lei, atesto que a Empresa XXXXXXX, inscrita sob o CNPJ de nº xxxxxx, localizada na xxxxxx, através do Sr, xxxxxx, realizou a visita técnica conforme exigido na Qualificação Técnica do Edital de Tomada de Preços nº 001/2021, verificou os locais onde serão realizados os serviços, e que não há dúvidas e/ou problemas que possam impedir o bom desenvolvimento dos serviços a serem prestados pela empresa.

Dom Bosco-MG, ____/____/2021.

Responsável Legal / Engenheiro Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com.br

ANEXO VIII.

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA.

Eu.....(Representante Legal devidamente qualificado) da empresa, sediada à, telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do Processo Licitatório nº 03/2021, Tomada de Preços nº 01/2021.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro da proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório nº 03/2021, Tomada de Preços nº 01/2021, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto. DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Local e data-----

Responsável Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com.br

ANEXO VIII.

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA.

Eu.....(Representante Legal devidamente qualificado) da empresa, sediada à, telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do Processo Licitatório nº 003/2021, Tomada de Preços nº 01/2021.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro da proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório nº 003/2021, Tomada de Preços nº 01/2021, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto. DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Local e data-----

Responsável legal



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com.br

ANEXO IX DECLARAÇÃO PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

Empresa....., inscrita no CNPJ N°
....., sediada na rua, cidade / UF,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a)
da Carteira de Identidade n° e do CPF n°
DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa,
empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com.br

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

À Câmara Municipal de Dom Bosco-MG
A/C. Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA

A Empresa....., participante da Licitação Tomada de Preços nº 001/2021, destinada à Contratação de empresa sob o regime de execução empreitada global, para a execução de obra de construção civil, inclusive com fornecimento de mão de obras e materiais, para reforma e melhorias no prédio onde atualmente funciona a Garagem da Câmara Municipal, conforme Projeto Técnico de Engenharia, anexo, COMPROMETE-SE a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o (s) Engenheiro, que está sendo apresentado no presente Termo.

Declara que está ciente de que a substituição do referido profissional somente será possível, se previamente autorizada pela Câmara Municipal de Dom Bosco, com a devida justificativa e desde que o novo Responsável Técnico preencha todos os requisitos exigidos no edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

(Local e data: _____ de _____ de 2021.

Responsável Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com.br

ANEXO XI.

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº-----
--/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE DOM BOSCO – MG, E A EMPRESA
XXXX.**

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.645.913/0001-28, situada à Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500, neste ato representada por seu Presidente, o senhor **xxxxx**, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000.00, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, _____, situada à Rua _____ Bairro _____, _____/_____, Cidade de _____, inscrita no CNPJ CPF sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 03/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 01/2021, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLAUSULA PRIMEIRA-Do Objeto.

1.1- Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, a Execução de obra de construção civil, inclusive com fornecimento de mão de obras e materiais, para reforma e melhorias no prédio onde atualmente funciona a Garagem da Câmara Municipal, conforme Projeto Técnico de Engenharia, que segue anexo.

1.1.1-Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório e seus anexos, como também a proposta comercial da Contratada, os quais esta se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

1.1.2- Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLAUSULA SEGUNDA- Da Execução Do Contrato.

2.1-A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com.br

privado, na forma do **art. 54 da Lei n.º 8.666/93**, combinado com o **inciso XII do art. 55** do mesmo diploma legal.

CLAUSULA TERCEIRA- Vigência.

3.1- A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de 04 (quatro) meses, contados da data da assinatura do contrato.

3.1.1- O Contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - Do Valor/Pagamento.

4.1- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2 - O pagamento, decorrente da execução dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mensalmente de acordo com as medições, feita pela Câmara Municipal de Dom Bosco, em até 15 (quinze) dias após a medição e emissão da nota fiscal, conforme cronograma físico financeiro.

4.3- Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

4.4- O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., ou em outra instituição financeira informada pela licitante vencedora discriminado na nota fiscal.

4.5- As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

4.6- Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social- CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-CRF

4.7- Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8- Ao requerer o pagamento da primeira medição, a CONTRATADA deverá anexar o comprovante de registro do contrato junto ao conselho de classe competente, sob pena de não receber o pagamento da referida medição.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com.br

4.9- Além do processo legal de liquidação da despesa, a contratada fica ciente que os pagamentos dos valores relativos às medições, ficam condicionados, ainda, a consequente aprovação dos serviços pela Câmara.

CLAUSULA QUINTA- Reajustamento.

5.1- Os preços do contrato não poderão ser reajustados, porém, será observada estritamente a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do mesmo.

5.2- Em havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, este deverá ser comprovado através de planilha de custo e formação de preços, que demonstre de forma analítica o impacto nos custos de produção ou dos insumos utilizados.

5.3- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, este poderá ser repactuado com fincas no art. 37 XXI da CF/88 c/c art. 65, “d” II da Lei 8.666/93.

5.4- Os preços inicialmente contratados e não executados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data da entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, tendo como base a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas - coluna 35) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV.

5.5- Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da contratada, precluindo o seu direito após a execução dos serviços.

CLAUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária.

6.1 A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta da dotação nº

01.031.0102.1001.4.4.90.51.00 Ficha 33

6.2-A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

CLAUSULA SÉTIMA – Das Responsabilidades e Direitos das Partes. I- da

contratante:

a)- Permitir o livre acesso dos empregados da contratada ao local do serviço;

b)- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com.br

- c)-** Acompanhar e fiscalizar o andamento do serviço, por intermédio do Secretaria Executiva da Câmara Municipal, conjunto com a Secretaria Municipal de Obras Habitação, Serviços Urbanos e Serviços Rurais – Setor de Engenharia.
- d)-** Autorizar quaisquer outros serviços pertinentes ao serviço principal, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à Câmara Municipal.
- e)-** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Câmara Municipal em conjunto com Setor de Engenharia ou com as especificações constantes do edital e de seus anexos;
- f)-** Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos;
- g)-** Atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio da Unidade fiscalizadora da Câmara Municipal em conjunto com comissões pertinentes, especialmente designada para esse fim.
- h)-** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas

II- da contratada:

- a)** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como:
 - I -salários;
 - II - seguros de acidente;
 - III - taxas, impostos e contribuições;
 - IV - indenizações;
 - V - vale-refeição;
 - VI - vale-transporte; e
 - VII - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b)** - Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município;
- c)** - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal.
- d)** - Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço;
- e)** - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com.br

praticada por seus empregados quando da execução do serviço ou no recinto do Município.

- f)** - No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à contratada formular imediata comunicação por escrita à Câmara Municipal, em conjunto com a Câmara Municipal, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do serviço.
- g)** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 10 (dez) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- h)-** Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços.
- i)** - Cumprir com todas as demais obrigações constantes do projeto básico, relativas a cada serviço executado.
- J) - Fornecer e afixar placa de identificação da obra, em local visível, cujo modelo será fornecido pela Câmara Municipal de Dom Bosco de conformidade com as exigências legais.
- ii)** - A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho
- iii)** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município durante a execução dos serviços mencionados;
- iv)** - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração.
- v)** - Caberá à contratada providenciar, junto ao CREA/MG a devida Anotação de Responsabilidade Técnica- ART ou Registro de Responsabilidade Técnico RRT relativa(o) aos serviços objeto deste Contrato, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações Sociais, Comerciais e Fiscais À contratada caberá, ainda:

- a)** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara;
- b)** - Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com.br

da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município;

c) - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

d) - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Tomada de Preços.

e) - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município, nem poderá onerar o objeto desta Tomada de Preços, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva para com o Município.

CLAUSULA NONA - Do Aumento ou Supressão.

9.1-No interesse da **Administração Municipal**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - Da Alteração do Contrato.

10.1 - O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65 da Lei 8.666/93**, desde que haja interesse da Administração Municipal, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Da Fiscalização /Acompanhamento.

11.1 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

11.2- O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

11.3A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com.br

11.4- As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

11.5 - A prestação dos serviços objeto deste CONTRATO será acompanhada por comissão constituída para essa finalidade, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

- a) - promover as avaliações periódicas dos serviços executados; e
- b) - atestar os documentos referentes à prestação dos serviços, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

11.6 - além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Comissão de Fiscalização, o Engenheiro ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, suspender qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-Subcontratação.

12.1- É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 -A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal.

12.1.2 -A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Rescisão

13.1-A rescisão do presente contrato poderá ser:

13.1.1- determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78 I a XII e XVII da Lei de Licitações.

- a) - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- b) - judicial, nos termos da legislação.

13.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Das Penalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com.br

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I- Advertência, por escrito.

II- Multa.

III- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1- Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

14.1.2- Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

14.1.3- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.1.4- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/ fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.1.5 - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com.br

14.1.6- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

14.1.7- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

14.1.8- A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– Do Recebimento dos Serviços

15.1 - Após concluído, o serviço será recebido provisoriamente pela Câmara Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes. A Câmara Municipal de Dom Bosco, poderão contestar o recebimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela contratada.

15.2- O recebimento definitivo do serviço será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

15.3- O serviço somente será considerada concluído e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada sua conclusão pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Disposições Gerais.

16.1- Deverá a **CONTRATADO (a)** observar, também, o seguinte:

a)- É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal;

b)- Vinculam-se a este **CONTRATO** os termos do Edital de Tomada de Preços nº. 001/2021 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, independentemente de menção expressa neste **CONTRATO**.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Do Foro.

17.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e/ou execução deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e rubricadas, para todos os fins de direito.

Dom Bosco/MG, xxx de ----- de 2021.

JOÃO LIMA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

P/CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

_____/_____
Nome: Nome:
RG: RG: